

SOLICITAÇÃO

De: Fazenda Guapiara

Para: Sr. Elcio Rogério de Castro Mello - Instituto Estadual de Floresta - Belo Horizonte
Gerência de Criação e Implementação de Áreas Protegidas

Prezado Senhor,

Solicitamos a criação de 02 RPPN, nas propriedades de Ramoskê e Castelana, localizadas no bairro rural da Guapiara, município de Aiuruoca – MG.

Uma das RPPN será criada na Fazenda cuja área total é de 188,8950ha. A área total da RPPN, nesta Fazenda, será de 22,4208ha sobrepondo as áreas de Reserva Legal 05, 02 e 06, com conectividade através das APP's, conforme mapa.

A outra RPPN será criada na Fazenda cuja área total é de 208,4907ha e a área total da RPPN será de 31,0058ha, em área contínua.

Cabe ressaltar que a Reserva Legal da Fazenda com área de 188,8950ha está em fase final de averbação junto ao escritório do IEF de Caxambu, protocolo nº 100-022-197-09.

Atenciosamente,

Paulo Pêgas
p/Fazenda Guapiara



g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento):

h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):
Escritório e representante: Dalton de Oliveira
Supervisor Regional
Praça Quintino Bocaiuva, 68
37002-180 Varginha /MG

Data:

i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento:
- Deferimento:

3) Parecer Jurídico:

4) Conselho de Administração do IEF:

5) Portaria do IEF:

6) Averbação Termo de Compromisso:

7) Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data:



PARECER Nº 78 /2009

Dispõe sobre o processo nº 293890 de 04 de novembro de 2009, para instituição da RPPN Nascentes do Aiuruoca I, de propriedade dos Srs. Antônio Carlos Castellani e Arnaldo Ramoska , no município Aiuruoca Minas Gerais.

I – RELATÓRIO

Fora encaminhado a esta Procuradoria, processo nº 293890, de 04 de novembro de 2009, para instituição da RPPN Nascentes do Aiuruoca I, de propriedade dos Srs. Antônio Carlos Castellani e Arnaldo Ramoska , no município de Aiuruoca, Minas Gerais, para conhecimento e análise sob a ótica do Decreto Estadual nº 39.401/1998.

Era o que cumpria relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, dispõe sobre a instituição , no Estado de MINAS Gerais, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, por destinação do proprietário, estabelecendo em seu art. 2º o conceito de RPPN, a saber:

“Art. 2º - Defini-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN a área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção.”



Para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é necessária expressa manifestação do proprietário, em caráter perpétuo, e a averbação em Cartório de Registro de Imóvel da circunscrição imobiliária competente assim que aprovada a sua criação. Além de estabelecer os requisitos necessários, o Decreto nº 39.401/98 também elenca todos os documentos indispensáveis à instituição da RPPN.

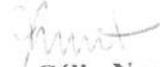
Em análise ao processo nº 293890, de 04 de novembro de 2009, ficou demonstrado que o proprietário encaminhou ao IEF requerimento para o reconhecimento de sua propriedade como RPPN, acompanhado das cópias autenticadas de todos os documentos necessários, cumprindo assim, todos os requisitos estabelecidos pelo Decreto nº 39.401/1998.

Dessa forma, vale ressaltar que as Reservas Particulares do Patrimônio Natural, unidades de conservação de uso sustentável, têm por objetivo a proteção dos recursos ambientais representativos da região e poderão ser utilizadas para o desenvolvimento de atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer e serão especialmente protegidas por iniciativa de seu proprietário, mediante reconhecimento do poder público, e gravadas com perpetuidade.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, e por estar o processo nº 293890, de 04 de novembro de 2009, para a instituição da RPPN Nascentes do Aiuruoca I, devidamente instruído e relatado, remete-se à Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas – GCIAP para o andamento normal do pedido.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2009.


Regina Célia Nonato

Procuradora IEF/SEDE – Masp: 1020322-2



***Lauda Técnico de Vistoria
Caracterização de área para criação de
Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN***

Data da Vistoria: 09/10/2010

Propriedade: Fazenda Guapiara

Área Total: 208,4907 hectares

Coordenadas Geográficas: Fuso: 23K DATUM SAD 69 Long: 542440,68 m Lat: 7562324,48m

Altitude: 1.500,0 metros (Elevação máxima)

Município: Aiuruoca-M.G.

Proprietário: Ramoska e Castellani Projetista Associados LTDA

Responsável: Antônio Carlos Castellani e Arnaldo Ramoska.

Objetivo da Vistoria: Criação de Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, em uma área de 31,0058 hectares na referida fazenda.

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Por solicitação da Gerência de Criação e Implantação de Áreas Protegidas e Supervisão do Escritório Regional Sul – Varginha, foi realizada Vistoria Técnica ao imóvel “ Fazenda Guapiara”, onde foi observada a ocorrência de uma área com tipologia cuja fisionomia vegetal nativa é de floresta estacional semi-decidual em um terreno de meia encosta com declividade acentuada a levemente acentuada.

Foi requerido pelo proprietário a instituição de R.P.P.N para uma área de 31,0058 ha. Ocorre que aos 16/09/2010 fora averbada a Reserva Legal para a área requerida sendo esta uma área de 30,8189 ha conforme AV.4 – 6.646. Para a propriedade há existência de dois levantamentos topográficos que diferem em 0,1689 ha ou 1.689 m² para a respectiva área. Tendo em vista de estar averbada no Cartório de Registro de Aiuruoca a área de 30,8189 ha logo será levado em consideração a área averbada às margens da matrícula do imóvel como área proposta a R.P.P.N. (Segue anexo Cópia da Matrícula do Imóvel)

Por iniciativa própria, dos responsáveis pela propriedade o Sr. Antônio Carlos Castellani e o Sr. Arnaldo Ramoska, optaram por criar uma Unidade de Conservação de domínio privado em seu imóvel rural, objetivando as seguintes ações:

- a) Preservação perpétua das áreas remanescente de Mata Atlântica e sua fauna;
- b) Conservação dos recursos hídricos, abundantes e de boa qualidade na região;
- c) Ampliação da área protegida na região, tendo em vista que este fragmento se encontra inserido nos domínios da APA Federal Serra da Mantiqueira, interligando-os através de outras áreas de mata da região formando corredores ecológicos.

2) DESCRIÇÃO DA ÁREA:

A área visitada proposta para criação da RPPN possui uma área de 30,8189 hectares, inserida na micro bacia do Rio do Aiuruoca GD4, tendo como principal acesso o seguinte roteiro:

Saindo de Caxambu até a cidade de Aiuruoca, deste seguir estrada vicinal para Alagoa e percorrer 12 km aproximadamente até a entrada da propriedade.

A área destinada à instituição da R.P.P.N, apresenta um relevo com declividade levemente acentuada a acentuada com altitude elevada com grande capacidade de recarga hídrica e de preservação de nascentes e cursos d'água que cortam a propriedade.

A referida área com 30,8189 hectares, é composta por uma única gleba e foi descrita através do memorial descritivo e levantamento topográfico apresentado pelo responsável técnico, estando localizada dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto das coordenadas geográficas X: 0543652 e Y: 7563250, às margens das divisas com Vera Martins de Barros Carvalho e também às margens da área de preservação permanente de um córrego que faz divisas com a propriedade, distante 30,0 metros da margem do mesmo, segue caminhando no sentido horário, por esta confrontação. Caminha 186,25 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543809 e Y: 7563349; caminha 177,84 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543980 e Y: 7563400; caminha 142,96 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544104 e Y: 7563471, ponto em que finaliza a confrontação com Vera Martins de Barros Carvalho. A partir desta última coordenada geográfica inicia a confrontação com José de Toledo. Caminha 23,67 metros por esta confrontação até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544127 e Y: 7563472. A partir desta última coordenada geográfica inicia a confrontação com Gilson

Siqueira de Andrade. Caminha 329,0 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544406 e Y: 7563301; caminha 258,93 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544451 e Y: 7563056, ponto em que finaliza a confrontação com Gilson Siqueira de Andrade. A partir desta última coordenada geográfica inicia a confrontação com Joaquim Odilon Andrade. Caminha 40,86 metros, por esta confrontação, até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544450 e Y: 7563015. A partir deste ponto a área 1 a ser averbada como reserva legal, passa para o interior da propriedade e segue margeando uma área de campo nativo. Caminha 204,58 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544254 e Y: 7562991; caminha 105,12 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544216 e Y: 7562895; caminha 61,33 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544157 e Y: 7562906; caminha 121,95 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544066 e Y: 7562840; caminha 57,75 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544012 e Y: 7562861; caminha 97,53 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543935 e Y: 7562857; caminha 54,28 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543945 e Y: 7562803; caminha 184,44 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543823 e Y: 7562673; caminha 60,81 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543788 e Y: 7562625; caminha 94,22 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543705 e Y: 7562663; caminha 95,80 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543668 e Y: 7562594; caminha 141,12 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543565 e Y: 7562670. A partir desta última coordenada geográfica a área 1 a ser averbada como reserva legal segue margeando uma área de pasto sujo. Caminha 125,59 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543602 e Y: 7562786; caminha 52,91 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543637 e Y: 7562822. Caminha 23,33 metros, margeando uma área de plantio de Eucalipto até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543650 e Y: 7562806. A partir desta última coordenada geográfica a área 1 a ser averbada como reserva legal segue margeando uma área de pasto sujo novamente. Caminha 91,20 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543654 e Y: 7562723; caminha 145,78 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543789 e Y: 7562755; caminha 111,61 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543832 e Y: 7562858; caminha 95,51 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543914 e Y: 7562896; caminha 56,51 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543916 e Y: 7562953; caminha 71,75 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543952 e Y: 7563015; caminha 67,66 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543929 e Y: 7563075; caminha 94,07 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543855 e Y: 7563019. Caminha 94,48 metros, margeando uma área de plantio de Eucalipto até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543766 e Y: 7563039; caminha 131,62 metros, ainda margeando a área de plantio de Eucalipto, até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543658 e Y: 7563104. Caminha 154,36 metros, margeando uma área de pasto sujo, até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543527 e Y: 7563033. A partir desta última coordenada geográfica a área 1 a ser averbada como reserva legal sobe margeando uma área de preservação permanente de um córrego que nasce dentro da propriedade, distante 30,0 metros da margem do mesmo. Caminha 87,75 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543590 e Y: 7563094; caminha 367,23 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543953 e Y: 7563096; caminha 153,82 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544035 e Y: 7562967, ponto em que a área de reserva legal encontra a área de preservação permanente da nascente deste córrego. Caminha 248,62 metros, margeando a área de preservação permanente da nascente, distante num raio de 50,0 metros da mesma até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544090 e Y: 7562993. A partir desta última coordenada geográfica a área 1 a ser averbada como reserva legal desce margeando esta área de preservação permanente do córrego. Caminha 164,36 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544002 e Y: 7563131. A partir deste ponto a área 1 a ser averbada como reserva legal encontra com a área de preservação permanente de outro córrego que também nasce na propriedade. Sobe margeando esta área de preservação permanente, distante 30,0 metros da margem do córrego, caminhando 274,99 metros, até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544254 e Y: 7563118, ponto em que a área 1 encontra com a área de preservação permanente da nascente deste córrego. Caminha 248,40 metros, margeando a área de preservação permanente da nascente, distante num raio de 50,0 metros da mesma até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544278 e Y: 7563174. A partir desta última coordenada geográfica a área 1 a ser averbada como reserva legal desce margeando a área de preservação permanente deste córrego. Caminha 258,86 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0544033 e Y: 7563221; caminha 130,96 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543919 e Y: 7563157; caminha 288,18 metros até o ponto das coordenadas geográficas X: 0543634 e Y: 7563165; caminha 91,79 metros até o ponto das coordenadas geográficas iniciais.

3) TIPOLOGIA FLORESTAL E ESPÉCIES DA FAUNA E FLORA LOCAL:

Flora: No imóvel a área proposta a criação da R.P.P.N há predominância de tipologia florestal de mata, remanescente de mata atlântica. A vegetação conta com uma rica variedade de espécies arbóreas, arbustivas, herbáceas e epífitas.

Segundo mapa de cobertura vegetal e uso do solo para o Estado de Minas Gerais, edição 1994, a vegetação nativa florestal predominante é classificada como Floresta Estacional Semi-Decidual.

Em entrevista com o responsável e com moradores da região conhecedores das matas e das espécies florestais ocorrentes, levantamos as seguintes espécies nas áreas onde se pretende criar a UC, vulgarmente conhecido na região como: Angazeiro; Angico Branco, Cambará, Cambuí, Candeia, Canela Bosta, Canela Preta, Canela Parda, Canela Prego, Canela, Cedro, Canjerana, Carvalho, Carvãozinho, Cedro, Guatambu Branco, Guatambu, Peroba, Gumixã, Guamirim, Ipê amarelo, Ipê roxo, Jacarandá, Maçanraduba, Murici, Pau de Vinho, pinheiro, Piuna, Pororoca branca, Pororoca preta, Sucupira e Tarumã.

Frutíferas nativas: ameixeira, araçá, amorinha, araticum, Aricanga, (só animal come), Cajarana, (só animal come), espeto branco, (só animal come), figueira, (só animal come), fruta de gavião, (só animal come), pessegueiro bravo, (só animal come), Ingazeiro (Ingá de macaco), goiaba, jabuticabeira, mexerica.

Fauna: Segundo informações obtidas, no imóvel podem ser encontrados uma grande diversidade de animais. Podemos destacar a presença de pelo menos três espécies ameaçadas de extinção nas matas da propriedade. Duas espécies de primatas, o bugio (*Allouata fusca*) e o sauá (*Callicebus personatus*), e uma de felino, o gato-do-mato (*Leopardus tigrinus*). Além destes, acredita-se que os remanescentes florestais servem de corredor ecológico para a Jaguatirica (*Leopardus pardalis*) e a Suçuarana (*Puma concolor*), também presentes na região. Em relação à avifauna podemos ressaltar a presença do Jacú (*Penelope obscura*) e do Inhambú (*Crypturellus parvirostis*). A ausência de levantamentos faunísticos na região até o presente momento dificulta a apresentação de uma listagem mais completa.

Paisagem: O relevo montanhoso, e vegetação bem conservada remanescente da Mata Atlântica, aliada a diversidade da fauna e da flora, compõem a beleza cênica da paisagem local e a diversidade para exploração da ciência através das pesquisas na área, e a educação ambiental através da visualização de uma área preservada, de real beleza cênica atingirá certamente o objetivo principal da preservação ambiental, através da constituição da área em RPPN.

4- ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA ÁREA:

O remanescente da vegetação nativa existente é composta por matas de porte primário e secundário em estágio avançado de regeneração muito bem conservada.

Foi observado que toda vegetação ciliar das nascentes e cursos d água estão protegidos proporcionando corredores, interligando fragmentos florestais em propriedades vizinhas.

5) HIDROLOGIA:

É visível que as áreas são de grande importante de recarga hídrica, principalmente por se tratar de terreno declivoso de meia encosta, com ocorrência de nascente que forma importante afluente para compor a micro-bacia do Rio do Rio Aiuruoca.

6) PAISAGEM:

Estas terras altas, declivosas, com matas remanescentes de Floresta Atlântica ainda bem conservadas, aliada a diversidade da fauna e da flora, somada a uma significativa rede de drenagem, compõem a beleza cênica da paisagem local.

7) ESTADO DE CONSERVAÇÃO:

Trata-se de uma área com tipologia florestal nativa em excelente estágio de conservação. Este fato proporciona um ambiente propício para translocações da fauna e conseqüentes trocas genéticas entre as espécies animais e vegetais.

8) ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO LOCAL:

A priori, trata-se de um imóvel rural destinado a preservação ambiental com vistas a conservação dos recursos naturais dado a sua localização e importância ambiental.

9) EVENTUAIS PRESSÕES POTENCIALMENTE DEGRADADORAS:

Algumas pressões potencialmente degradadoras podem ocorrer nas áreas propostas a criação da RPPN, principalmente em áreas vizinhas que possuem atividade pecuária que através do uso do fogo buscam a renovação de pastagem que podem ser com potencial de degradação ambiental.

10) CONCLUSÃO:

A área proposta a criação da RPPN pode ser utilizada para o desenvolvimento de atividades de cunho científico, cultural, educacional, recreativo e de lazer.

A criação de RPPN's são importante para a consolidação de corredores ecológicos ou de biodiversidade. Estes constituem um mosaico de usos da terra que ligam fragmentos de floresta natural através da paisagem. As RPPNs podem ser consideradas como as melhores aliadas dos parques e reservas criados pelo governo, pois ajudam a proteger seu entorno, formando corredores de vegetação que servem de abrigo e pontos de passagem de animais silvestres. Esses corredores permitem o fluxo gênico da fauna e flora, impedindo que grupos familiares fiquem isolados entre si, o que aumentaria os riscos de extinção, se tornando assim de grande importância na manutenção da biodiversidade local.

O principal objetivo da criação da RPPN, é o aumento do compromisso de preservação da área pela perpetuidade.

Após realização da vistoria técnica "in-loco" e embasado no Decreto nº 1.922 de 05 de junho de 1996 e o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei nº 9.985 de 18/07/2000) a Reserva Particular do Patrimônio Natural (RPPN) é uma área de domínio privado, gravada com perpetuidade, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário mediante reconhecimento do Poder Público, por ser considerada de relevante importância pela sua biodiversidade, ou pelo seu aspecto paisagístico, ou ainda por suas características ambientais que justifiquem ações de recuperação com objetivo a proteção dos recursos ambientais representativos da região.

Diante dos fatos **sou de parecer favorável** a criação de uma Unidade de Conservação de uso Sustentável, mais especificamente de uma RPPN, no interior do imóvel Fazenda Guapiara de propriedade Ramoska e Castellani Projetista Associados LTDA tendo como responsável o Sr. Antônio Carlos Castellani e o Sr. Arnaldo Ramoska.

Caxambu, 11 de Novembro de 2010.

Cid Furtado Pereira
I.E.F - MASP - 1159074-2
Núcleo Operacional de Caxambu

IEF

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

PARECER DO RELATOR

(a que se refere a Deliberação 692, de 24 de agosto de 1998)

PROCESSO: 293890 de 04 de novembro de 2010

RELATOR: Ronaldo José Ferreira Magalhães
Diretor de Pesca e Biodiversidade

MATÉRIA: Requerimento da Unidade de Conservação para criação de RPPN.
RPPN Nascentes do Aiuruoca I, área de propriedade dos Srs. Antonio Carlos Castellani e Arnaldo Ramoska, situada no município de Aiuruoca, Minas Gerais, constituída de 30,8189 hectares.

RELATÓRIO SUCINTO: a área proposta para RPPN está localizada no município de Aiuruoca, Sul de Minas Gerais, com área de 30,8189 hectares .

MÉRITO: a área é formada por um relevo com declividade levemente acentuada com altitude elevada com grande capacidade hídrica e de preservação de nascentes e cursos d'água que cortam a propriedade. A vegetação é bem conservada de remanescente de Mata Atlântica.

CONCLUSÃO: somos pelo deferimento da RPPN Nascentes do Aiuruoca I por ser considerada de relevante importância pela sua biodiversidade, pelo seu aspecto paisagístico e também para a formação de corredores ecológicos ou de biodiversidade.

Belo Horizonte, 11 de novembro de 2010.



Ronaldo José Ferreira Magalhães
Diretor de Pesca e Biodiversidade
Relator